



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 24 de Dezembro de 2003



Série

Número 245

## Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

**Avisos**

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

**Aviso**

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

**Aviso**

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

**Aviso**

**CARTÓRIO NOTARIAL DE SANTANA**

ADERAM - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

**Alteração de estatutos**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

AARAM - ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

**Nomeação de membros da direcção e conselho fiscal**

AUTO FERRAZ - AUTOMÓVEIS, LDA. - ANTES DENOMINADA POR "ANTÓNIO LUIS F. FERRAZ, LDA."

**Alteração de pacto social**

BELTRÃO COELHO (MADEIRA) EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, LDA.

**Alteração de pacto social**

BRUNO SANTOS - COMÉRCIO DE PERFUMARIA, UNIPESSOAL, LDA.

**Alteração de pacto social**

CALDEIRA & BRANCO - CONSULTORES DE GESTÃO, LDA.

**Nomeação de gerente**

CHOUPANA HILLS RESORTS - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.

**Nomeação de membros dos conselhos de administração e fiscal**

CLUB SPORT MARÍTIMO DA MADEIRA

**Nomeação de membros dos conselhos de administração e fiscal**

COMERVIP - COMÉRCIO E FORMAÇÃO DE INFORMÁTICA, LDA.

**Contrato de sociedade**

FREITAS & LUÍS - CONSTRUÇÃO, LDA.

**Alteração de pacto social**

HÓTEIS ATLÂNTICO - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA E DE GESTÃO, S.A.  
**Nomeação de membros dos conselhos de administração e fiscal**

MIAU MIAU - ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, LDA.  
**Alteração de pacto social**

OUSA - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, UNIPESSOAL, LIMITADA  
**Contrato de sociedade**

PROPRIEDADEMAIS - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA  
**Alteração de pacto social**

RODRIGUES & VASCONCELOS, LDA.  
**Alteração de pacto social**

SPRINCAR - VIAGENS E TURISMO, LDA.  
**Alteração de pacto social**

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO**  
SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, S.A.  
**Prestação de contas do ano de 2001**

#### SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

INSTITUTO REGIONAL DE EMPREGO

##### Aviso

Em conformidade com o meu despacho de 19 de Dezembro de 2003, e no uso de competência delegada nos termos do ponto 5.1 do despacho de 2/05/01, do Excelentíssimo Secretário Regional dos Recursos Humanos, publicado no Jornal Oficial, n.º 94, II Série, de 16/05/01, e na sequência de concurso interno de acesso geral, para o preenchimento de duas vagas de Técnico de Emprego Especial, do grupo de pessoal Técnico-profissional, no quadro de pessoal do Instituto Regional de Emprego, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 6-A/2001/M, de 10/05, foram nomeados definitivamente, Maria Luísa Pernetá Silva e Aurélio Vieira de Gouveia, aprovados no referido concurso, para a categoria de Técnico de Emprego Especial.

(Isento de fiscalização prévia da SRMTC)

Instituto Regional de Emprego, 19 de Dezembro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Sidónio Fernandes

##### Aviso

Em conformidade com o meu despacho de 19 de Dezembro de 2003, e no uso de competência delegada nos termos do ponto 5.1 do despacho de 02/05/01, do Secretário Regional dos Recursos Humanos, publicado no Jornal Oficial, n.º 94, II Série, de 16/05/01, e na sequência de concurso interno de acesso geral para preenchimento de uma vaga na categoria Técnico Superior Principal, do grupo de pessoal Técnico Superior, no quadro de pessoal do Instituto Regional de Emprego, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 6-A/2001/M, de 10/05, foi nomeada definitivamente, a licenciada Maria Lurdes Pereira de Oliveira Ferreira, aprovada no referido concurso, para a categoria de Técnico Superior Principal.

(Isento de fiscalização prévia da SRMTC)

Instituto Regional de Emprego, aos 19 de Dezembro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Sidónio Fernandes

#### SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL DA MADEIRA

##### Aviso

Por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais datado de 6 de Novembro de 2003 e na sequência de concurso externo geral de ingresso, por aviso publicado no JORAM, II Série n.º 140, de 24 de Julho de 2002, foi nomeada provisoriamente Magna José Silva Franco Pereira para a categoria de Assistente Administrativo, da Carreira de Assistente Administrativo para o quadro de pessoal do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira, aos 12 de Dezembro de 2003.

O PRESIDENTE DO SRPCM, José Maria Teixeira de Gouveia

#### SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

##### Aviso

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, de 17 de Dezembro de 2003, no uso das competências que lhe foram delegadas pela alínea b) do n.º 1 do despacho n.º 40/2001, do Excelentíssimo Senhor Secretário Regional de Educação, de 15 de Outubro de 2001, publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 203, de 22 de Outubro de 2001, e na sequência de concurso interno geral de processo comum, para preenchimento do cargo de Chefe da Divisão de Projectos de Arquitectura Desportiva, do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação, foi nomeado o licenciado André Abel Patrício

Catanho, aprovado no referido concurso para exercer as funções de Chefe da Divisão de Projectos de Arquitectura Desportiva no citado Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 03/12/17.

Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.

Funchal, 17 de Dezembro de 2003

O PRESIDENTE DO IDRAM, Jaime Pereira de lima Lucas

### SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS

#### Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, datado de 2 de Dezembro de 2003, foi autorizada a exoneração da Telefonista, Encarnação Gualberto Andrade de Abreu, do lugar do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, com efeitos a partir de 5 de Dezembro de 2003.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 18 de Dezembro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Jorge Andrade Costa

### CARTÓRIO NOTARIAL DE SANTANA

#### ADERAM - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Lic. António David Mendes de Sousa e Freitas:

Certifico, para efeitos de publicação, que em vinte e sete de Novembro de dois mil e três, neste Cartório e no livro de notas número trezentos e quarenta e dois, a folhas setenta se encontra exarada a escritura de alteração de estatutos da associação "ADERAM - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA" com sede à Rua do Esmeraldo, número 41, na cidade do Funchal, com o número 511127626 no Registo Nacional de Pessoas Colectivas, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o número trinta e quatro, altera parcialmente os estatutos, daquela associação, dando nova redacção aos seguintes artigos:

#### Sexto

Um - Constituem direitos dos associados fundadores e ordinários:

- Participar nas assembleias gerais;
- Votar nas assembleias-gerais;
- Eleger e ser eleito para os órgãos sociais;
- Requerer a convocação de assembleias-gerais extraordinárias nos termos da lei;
- Ter preferência na utilização dos serviços que a ADERAM, preste, segundo condições a fixar no regulamento interno;
- Propor a admissão de associados;

Dois - Os associados que não tenham o pagamento das quotas em dia ficam privados do pleno gozo dos direitos consagrados na alínea b) a f) do número anterior.

### Capítulo III Dos órgãos sociais

#### Secção I Normas gerais

##### Décimo

Os órgãos sociais da ADERAM são a assembleia-geral, o conselho de administração, o conselho fiscal e o director executivo.

##### Décimo primeiro

Um - Mantém-se.

Dois - O director executivo é nomeado pelo conselho de administração, por mandato trienal, cessando as suas funções no acto de posse do titular que lhes suceder.

Três - Os funcionários do Estado, das Regiões Autónomas, de institutos públicos, poderão ser chamados a desempenhar funções de administração e direcção na ADERAM, em regime de requisição, nos termos da lei que lhes é aplicável.

#### Secção II Da assembleia-geral

##### Décimo segundo

Um - Mantém-se.

Dois - A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Três - Mantém-se.

Quatro - Mantém-se.

##### Décimo terceiro

Um - Mantém-se.

Dois - A assembleia-geral reúne extraordinariamente sempre que convocada pelo conselho de administração ou pelo conselho fiscal e ainda a requerimento de dois terços dos associados.

##### Décimo quarto

As assembleias-gerais ordinárias e extraordinárias são convocadas pelo conselho de administração, por carta registada, com indicação do dia, hora, e local da reunião e ordem de trabalhos, endereçada aos associados com a antecedência mínima de quinze dias.

##### Décimo quinto

Um - Mantém-se.

Dois - Mantém-se.

Três - Mantém-se.

Quatro - Os associados só poderão fazer-se representar por outro associado no pleno gozo dos seus direitos sociais, mediante carta dirigida ao presidente da mesa, com três dias de antecedência, indicando o mandatário e a reunião a que se destina.

Cinco - Cada associado só poderá representar um outro associado.

##### Décimo sexto

Um - A assembleia só poderá deliberar em primeira convocatória com a presença de metade dos seus associados.

Dois - Em segunda convocatória a assembleia pode deliberar com qualquer número de associados.

## Décimo sétimo

- a) Mantém-se.
- b) Mantém-se.
- c) Mantém-se.
- d) Mantém-se.
- e) Mantém-se.
- f) Mantém-se.
- g) Mantém-se.
- h) Mantém-se.
- i) Mantém-se.
- j) Mantém-se.
- k) Destituir o director executivo.

## Décimo oitavo

Um - Mantém-se.  
Dois - Mantém-se.  
Três - Mantém-se.  
Quatro - Mantém-se.

Cinco - Ocorrendo vaga no conselho de administração será a mesma provida na primeira assembleia geral, ordinária ou extraordinária que a seguir tenha lugar.

Sexto - A vacatura da maioria dos lugares do conselho de administração determinará automaticamente novo acto eleitoral a ter lugar nos sessenta dias subsequentes à sua ocorrência.

## Vigésimo

Um - Ao conselho de administração compete exercer todos os poderes necessários à execução de todas as actividades da ADERAM e designadamente, os seguintes:

- a) Mantém-se.
- b) Mantém-se.
- c) Mantém-se.
- d) Mantém-se.
- e) Mantém-se.
- f) Mantém-se.
- g) Mantém-se.
- h) Mantém-se.
- i) Mantém-se.
- j) Mantém-se.
- k) Mantém-se;
- l) Mantém-se;
- m) Nomear e destituir o director executivo, bem como fixar a sua remuneração;
- n) Apreciar as propostas do director executivo e deliberar sobre elas.

Dois - Eliminado.

Três - Eliminado.

## Vigésimo primeiro

Um - Compete ao presidente do conselho de administração:

- a) Convocar e dirigir as reuniões do conselho de administração;
- b) Representar o conselho de administração;
- c) Exercer o voto de qualidade.

Dois - O presidente do conselho de administração poderá praticar todos os actos que pela sua natureza e urgência excepcionais não possam aguardar reunião daquele órgão, os quais serão sujeitos a ratificação na primeira reunião seguinte à prática de tais actos.

Três - O presidente do conselho de administração nas suas ausências ou impedimentos será substituído pelo vice-presidente para esse efeito por ele designado.

## Vigésimo segundo

Um - A associação obriga-se:

- a) Pela assinatura conjunta de dois membros do conselho de administração, sendo sempre obrigatória a do presidente e na sua falta pela de um dos vice-presidente;
- b) Pela assinatura de um único membro do conselho de administração especificamente nomeado para o acto;
- c) Pela assinatura do director executivo que para tanto tenha recebido em acta, delegação para a prática de actos determinados;
- d) Pela assinatura de um mandatário constituído com poderes para certa ou certas espécies de actos.

Dois - Os actos de mero expediente que não constituam a associação em obrigação podem ser assinados pelo director executivo ou pelos funcionários, desde que tal poder lhes tenha sido conferido.

## Secção IV

## Do conselho fiscal

## Vigésimo terceiro

Um - O conselho fiscal é constituído por três membros que elegerão de entre si o respectivo presidente, podendo um deles ser o representante de uma sociedade revisora de contas.

Dois - Compete ao conselho fiscal examinar, pelo menos semestralmente, a gestão económica-financeira do conselho de administração e apresentar o respectivo relatório à assembleia geral e bem assim vigiar pela observância da Lei, estatutos e regulamentos.

Três - Compete ao conselho fiscal dar parecer sobre a alienação de bens imóveis que o conselho de administração pretenda efectuar.

Quatro - O conselho fiscal reunirá ordinariamente pelo menos uma vez por ano e extraordinariamente pelo menos sempre que o presidente o convoque.

Cinco - Haverá um livro de actas para registo das deliberações do conselho fiscal.

## Secção V

## Do director executivo

## Vigésimo quarto

Um - Compete ao director executivo:

- a) Organizar e montar os serviços administrativos e financeiros;
- b) Exercer a fiscalização de custos;
- c) Propor ao conselho de administração o plano de gestão de recursos humanos e financeiros;
- d) Proceder à contratação das pessoas e colaboradores, que forem objecto de deliberação do conselho de administração;
- e) Assegurar a orientação geral da ADERAM e definir a estratégia de actuação de acordo com as orientações contidas no Plano de Actividades e Orçamento e com as determinações do conselho de administração;
- f) Propor ao conselho de administração as medidas que considere mais aconselháveis conducentes à realização dos fins da Associação;
- g) Submeter à aprovação do conselho de administração os projectos de planos anuais de investimentos, orçamentos anuais e outros documentos de natureza

idêntica que se mostrem necessários a uma adequada gestão económica e financeira da associação;

- h) Efectuar o pagamento de despesas previamente autorizadas pelo conselho de administração;
- i) Exercer as demais atribuições que lhe forem delegadas pelo conselho de administração, que para tanto tenha recebido em acta.

#### Capítulo IV Do funcionamento

##### Vigésimo quinto

Um - A ADERAM com vista a garantir o seu normal funcionamento poderá celebrar convênios com os seus associados de modo a que lhes sejam facultados os meios humanos e materiais de que necessite.

Dois - A ADERAM e os associados, fundadores ou ordinários, poderão definir em contrato formas específicas de colaboração.

#### Capítulo V Do património social

##### Vigésimo sexto

Um - Constituem património social da ADERAM todos os bens, valores ou serviços que, com essa finalidade, derem entrada na associação.

Dois - Os associados pagarão uma jóia de valor a ser fixado em regulamento.

Três - Na primeira assembleia geral será deliberado o montante da jóia e o montante e modalidade da quota a pagar pelos associados fundadores e ordinários.

##### Vigésimo sétimo

Um - Constituem receitas da ADERAM:

- a) A jóia e quotas pagas pelos associados;
- b) O apoio financeiro obtido no âmbito de projectos comunitários ou resultantes de acordos ou contratos realizados com organismos regionais, nacionais ou estrangeiros;
- c) Os legados, subvenções e doações que receba a qualquer título;
- d) Os rendimentos de depósitos efectuados, fundos de reserva legal ou de quaisquer bens próprios;
- e) As taxas cobradas pela utilização dos serviços e bens da associação.
- f) Quaisquer outros rendimentos que sejam legais e se enquadrem no objecto da ADERAM.

##### Vigésimo oitavo

As despesas da ADERAM são as que resultarem do exercício das suas actividades, em cumprimento dos seus estatutos e regulamentos e ainda as que lhes forem impostas por lei.

#### Capítulo VI Vigésimo nono

Um - Os presentes estatutos só poderão ser alterados em assembleia gerais, com a presença da maioria dos seus titulares e, convocada expressamente para esse fim com voto favorável da maioria de três quartos dos votos dos associados presentes, tendo o presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.

#### Capítulo VII Do pessoal trigésimo

O quadro de pessoal da ADERAM será aprovado por deliberação do Conselho de Administração.

##### Trigésimo primeiro

Um - O pessoal da ADERAM está sujeito ao regime jurídico do contrato individual de trabalho, com as especialidades previstas nos presentes estatutos e regulamento interno de funcionamento.

Dois - As condições de prestação e disciplina do trabalho são definidas em regulamento interno de funcionamento, com observância das disposições legais imperativas do regime do contrato individual de trabalho.

Três - Os trabalhadores do quadro da ADERAM poderão ser chamados a desempenhar funções no Estado, nas Regiões Autónomas, em institutos públicos ou em autarquias locais, bem como em empresas públicas, em regime de requisição e destacamento, com garantia do seu lugar de origem e dos direitos nele adquiridos, considerando-se como prestado na ADERAM todo o tempo em que desempenhem funções naquelas entidades.

#### Capítulo VIII Dissolução e liquidação

##### Trigésimo segundo

A associação poderá ser dissolvida pela assembleia geral, expressamente convocada para o efeito, por voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

##### Trigésimo terceiro

Um - Dissolvida a ADERAM a assembleia geral deverá nomear imediatamente a comissão liquidatária, definindo o seu estatuto e indicando o destino do activo líquido se houver.

Dois - O activo líquido, depois de excluídos os bens que tenham sido doados ou deixados com quaisquer encargos ou que estejam afectos a um certo fim, será distribuído aos associados de acordo e na proporção do respectivo concurso em bens e serviços para o património da associação, qualquer que seja a forma ou momento que tal concurso haja sido realizado.

Está conforme o original e certifico ainda que da referida escritura nada consta que restrinja, amplie, modifique ou condicione o que foi certificado.

Santana, aos vinte e sete de Novembro de dois mil e três.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

#### **AARAM - ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DAREGIÃO AUTÓNOMADAMADEIRA**

Número de matrícula: 00041/010612;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511123043;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: Ap. 12/031125

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação da direcção e do conselho fiscal para o quadriénio 2001-2005 com efeitos desde 12/10/2001 - composto por:

Direcção:

Presidente:

- Luis Alberto Policarpo de Gouveia;

Vice-Presidentes:

- António Egídio Mendonça Olim e João Alberto Gouveia da Silva;

Secretário:

- José Jorge Freitas Camacho;

Tesoureiro:

- António Daniel Rodrigues Ferreira;

Vogais:

- Rui Alberto Nóbrega Gonçalves e Paulo Jorge de Sousa Gomes da Silva;

Suplentes:

- António Manuel Andrade Brazão, Jorge Manuel Botelho e Alberto Leopoldo Gonçalves Sousa;

Conselho fiscal:

Presidente:

- Pedro Miguel Amaro Bettencourt Calado;

Vogais:

- Jaime da Conceição Franco e Marco Paulo Teixeira Gonçalves;

Suplentes:

- José Bettencourt da Câmara e Paula Maria Silva Freitas Nascimento.

Funchal, 2 de Dezembro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**AUTO FERRAZ - AUTOMÓVEIS, LDA. - ANTES DENOMINADAPOR "ANTÓNIO LUIS F. FERRAZ, LDA."**

Número de matrícula: 02852/811126;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511017316;

Número de inscrição: 10;

Número e data da apresentação: Ap. 08/030919

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo Art.º 1.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 5 de Dezembro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade tem a denominação "AUTO FERRAZ - AUTOMÓVEIS, LDA.", e tem sede à Estrada da Camacha, números 97 e 99, freguesia de São Gonçalo, concelho do Funchal.

**BELTRÃO COELHO (MADEIRA) EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, LDA.**

Número de matrícula: 04771;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511049749;

Número de inscrição: Av. 02 - 01;

Número e data da apresentação: Ap. 09/030916

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada fotocópia da acta da sociedade em epígrafe onde consta a mudança de sede e a consequente alteração do artigo 1.º do contrato, no seu parágrafo 1.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "Beltrão Coelho (Madeira) Equipamentos de Escritório, Lda." e, passa tem a sua sede na Rua Dr. Pita, n.º 61, Edifício "Dragoeiro", freguesia de São Martinho e concelho do Funchal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 3 de Dezembro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**BRUNO SANTOS - COMÉRCIO DE PERFUMARIA, UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 07410;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511141521;

Número de inscrição: 05;

Número e data da apresentação: Ap. 04/05/030917

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 3.º e 7.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 4 de Dezembro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

1 - A sociedade tem a denominação, "BRUNO SANTOS - COMÉRCIO DE PERFUMARIA, UNIPessoal, LDA." e sede ao Caminho da Casa Velha, número quarenta e nove, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal

Terceira

O capital social é de vinte mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao sócio, Bruno Miguel Fernandes dos Santos.

Sétima

1 - Agerência da sociedade remunerada ou não, conforme a assembleia geral o deliberar será exercida pelo máximo de três gerentes, sócios ou não.

- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes, o sócio Bruno Miguel Fernandes dos Santos e a não sócia, Ana Maria Mendonça Fernandes dos Santos, casada, residente ao caminho da Casa Velha número quarenta e nove, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.
- 3 - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.
- 4 - Mantém-se.

**CALDEIRA & BRANCO - CONSULTORES  
DE GESTÃO, LDA.**

Número de matrícula: 05657/950602;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511073810;  
Número de inscrição: 03;  
Número e data da apresentação: Ap. 01/031014

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação do gerente José Carlos Gonçalves Marques em 01/09/2003.

Funchal, 2 de Dezembro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CHOUPANAHILLS RESORTS - EMPREENDIMENTOS  
TURÍSTICOS, S.A.**

Número de matrícula: 07279/990804;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511120443;  
Número de inscrição: 04 e 05;  
Número e data da apresentação: Ap. 12 e 13/021217

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos membros do conselho de administração e fiscal para o triénio 2002/2004, em 020730.

Fiscal único:

Efectivo:

- "João Augusto & Associados, S.R.O.C." representada por João Albino Cordeiros Augusto, R.O.C. e

Suplente:

- "Ferreira & Pereira e Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A", representada por Ana Paula Pereira Ricardo, R.O.C..

Conselho de Administração:

Presidente:

- Filipe Dumont dos Santos e

Vogais

- Sílvia Filipa Freitas de Sousa Jesus e Orlando Madeira Carrasco

Funchal, 28 de Novembro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CLUB SPORT MARÍTIMO DAMADEIRA**

Número de matrícula: 00016/970826;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511016816;  
Número de inscrição: 03, 04;  
Número e data da apresentação: Ap. 1, 2/031107

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta onde consta a nomeação da direcção e conselho fiscal para o mandato de 031030 a 071030.

Direcção:

Presidente:

- José Carlos Rodrigues Pereira.

Vice-Presidente:

- Rui Filipe Silva Sá, Jorge Eduardo F. M. Caldeira de Freitas e Rui Anacleto Mendes Alves.

Vogal:

- Jorge Manuel Ferrão Agrela.

Vogal suplente:

- António Emanuel Oliveira de Freitas.

Conselho fiscal:

Presidente:

- José Lomelino de Freitas;

Vice-Presidente:

- Horácio Martins Gomes Sousa;

Secretário:

- João Abel Fernandes Lucas.

Vogais:

- José Manuel Teixeira Mendes e João Manuel Rodrigues.

Funchal, 3 de Dezembro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**COMERVIP- COMÉRCIO E FORMAÇÃO DE  
INFORMÁTICA, LDA.**

Número de matrícula: 09768/031127;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511232608;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 10/031127

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Paulo de Jesus Lemos de Castro - e - Carlos Francisco de Jesus Rijo, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 2 de Dezembro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

## Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a denominação “Comervip - Comércio e Formação de Informática, Lda.” e tem a sua sede à Rua do Bom Jesus, número trinta e quatro, freguesia da Sé, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

## Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de comércio por grosso e a retalho de produtos informáticos e formação de pessoal.

## Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais, de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Paulo de Jesus Lemos de Castro e Carlos Francisco de Jesus Rijo.
- 2 - Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cento cinquenta mil euros a ser subscrito pelos sócios na proporção das suas quotas, desde que a deliberação seja aprovada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

## Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios, Paulo de Jesus Lemos de Castro e Carlos Francisco de Jesus Rijo que desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta dos dois gerentes; para actos de mero expediente bastará a assinatura de qualquer um.
- 3 - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças, abonações, avales, fianças e documentos similares.

## Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

## Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

## Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

## Artigo 8.º

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos, proporcionais às suas quotas, desde que por deliberação unânime dos votos representativos da totalidade do capital, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

## Artigo 9.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota social se a mesma for penhorada, arrestada ou de qualquer modo apreendida judicialmente, sendo que o preço da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

## Disposição transitória

Fica desde já a gerência autorizada a levantar o capital social da sociedade depositado no Banif-Banco Internacional do Funchal, S.A., em nome desta, para fazer face às despesas de correntes de instalação e funcionamento da sociedade, e bem assim as resultantes da escritura e seu registo e publicação do contrato social.

**FREITAS & LUÍS - CONSTRUÇÃO, LDA.**

Número de matrícula: 08088;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511183003;  
Número de inscrição: 03;  
Número e data da apresentação: Ap. 13/030916

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 4.º e 6.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 3 de Dezembro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

## Quarta

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em três quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de mil seiscentos e cinquenta euros pertencente ao sócio Nelson Abreu Luís;
- uma do valor nominal de mil seiscentos e cinquenta euros, ao sócio Luís Abreu Luís; e
- outra do valor nominal de mil e setecentos euros, ao sócio Fernando Gonçalves de Freitas.



## Sexta

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete a todos os sócios desde já nomeados gerentes, sendo que a sociedade obriga-se em todos os actos e contratos, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente pela intervenção conjunta de dois gerentes.

**HÓTEIS ATLÂNTICO - SOCIEDADE IMOBILIÁRIAE DE GESTÃO, S.A.**

Número de matrícula: 04106/900323;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511035900;  
Número de inscrição: 19 e 20;  
Número e data da apresentação: Ap. 06 e 07/030919

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação conselho de administração composto por:

Presidente :  
- Pietro Luigi Valle, casado;

Vogais:  
- José de Mello Bryner Roquete -e- José Alexandre Lebre Theotónio, casados, e consta também a nomeação do Conselho Fiscal, composto por:

Presidente:  
- “Neves da Silva, Pao Alvo e Veloza Ferreira, S.R.O.C.” representado por Adriano João Veloza Ferreira, (R.O.C.) casado;

Vogais:  
- Margarida Maria Gonçalves da Silva -e- Jorge da Silva Figueira, casados; e

Vogal suplente:  
- “Neves da Silva, Pão Alvo e Veloza Ferreira, S.R.O.C.” representado por António Manuel Neves da Silva (R.O.C.), casado, para o triénio de 2002/2004 - em 09/04/2002.

Funchal, 5 de Dezembro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**MIAU MIAU - ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO, LDA.**

Número de matrícula: 06004;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511082185;  
Número de inscrição: 02 e 03;  
Número e data da apresentação: Ap. 01/02/03/030916

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi redenominado e aumentado o capital de 1.995,20 Euros, para 5.000 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 2.º e 4.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 3 de Dezembro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Segunda  
Sede

A sede fica instalada no Centro Comercial Oudinot, lojas 10 e 11, Rua brigadeiro Oudinot, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Quarta  
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencente uma a cada sócio.

**OUSA- COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, UNIPessoal, LIMITADA**

Número de matrícula: 09778/031203;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511206810;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 07/&031/203

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por José Agostinho Garcês de Sousa, foi constituída sociedade unipessoal, em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 25 de Dezembro 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

## Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação “Ousa - Comércio de Produtos de Higiene, Unipessoal, Lda.”.

## Artigo 2.º

1 - A sede da sociedade é Rua do Brasil, número 24, 4.º direito, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

## Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a importação e comercialização de produtos de higiene.

## Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao único sócio, José Agostinho Garcês de Sousa.

## Artigo 5.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que, nomearão entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

## Artigo 6.º

- 1 - Fica, desde já nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio José Agostinho Garcês de Sousa.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura do único gerente.

## Artigo 7.º

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

## Artigo 8.º

O único sócio exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

## Artigo 9.º

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais.

## Artigo 10.º

O sócio fica, desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade com vista à prossecução do objecto social.

## Artigo 11.º

O único sócio pode modificar a todo o tempo esta sociedade, em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão de quota ou de aumento de capital por entrada de novo sócio.

## Artigo 12.º

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cem mil euros.

## Artigo 13.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, em caso de divórcio se a quota for adjudicada a não sócio; quando for incluída em massa falida; e quando, fora dos casos previstos na Lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

## Disposições transitórias

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência, desde já, e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que se considerarão por assumidos com aquele registo.

**PROPRIEDADEMAIS - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA,  
LIMITADA**

Número de matrícula: 08616/011016;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511181965;  
Número de inscrição: 03;  
Número e data da apresentação: Ap. 09/031128

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 5.º e 6.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 4 de Dezembro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Quinta  
Capital

- 2 - O capital corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes ao sócio, Ricardo Paulo dos Santos Silva.

Sexta  
Gerência

- 1 - A gerência social será exercida pelo sócio único, desde já nomeado gerente.
- 2 - Mantém.
- 3 - Mantém.
- 4 - A sociedade fica obrigada com a assinatura do sócio único.

**RODRIGUES & VASCONCELOS, LDA.**

Número de matrícula: 08234;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511184824;  
Número de inscrição: Av. 01-01;  
Número e data da apresentação: Ap. 09/030916

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada fotocópia da acta da sociedade em epígrafe onde consta a mudança de sede e a consequente alteração do artigo 1.º do contrato, no seu parágrafo 1.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

## Artigo 1.º

A sociedade continua adoptar a firma “Rodrigues & Vasconcelos, Lda.” e, passa a ter a sua sede na Estrada Comandante Camacho de Freitas, n.º 744, freguesia de São Roque e concelho do Funchal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva

Funchal, 3 de Dezembro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**SPRINCAR - VIAGENS E TURISMO, LDA.**

Número de matrícula: 08393/010710;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511193220;  
Número de inscrição: 03;  
Número e data da apresentação: Ap. 03/031024

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 4.º - n.º 4 - do contrato, que em consequência ficou com a seguinte redacção: A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de um gerente.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 9 de Dezembro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO****SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, S.A.**

Número de matrícula: 00088/280799;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511131879;  
Data do depósito: P.C. 03/20031217

Rita Gouveia Caldeira de Brito, Conservadora:

Certifico que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano 2001.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Santo, em 17 de Dezembro de 2003.

A CONSERVADORA, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)